



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
“Casa José Ferreira de Paiva”

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 34 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na mesma sessão, data e horário descritos no artigo 24 do Regimento Interno, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal e secreta.

§ 1º - Apresentada chapa única para composição da Mesa Diretora da Câmara de Caldas Brandão/PB para o primeiro e segundo biênio, será procedida votação única para ambos os biênios, na mesma sessão.

§ 2º - Caso seja inscrita mais de uma Chapa para a reeleição, a Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio suspenderá a sessão por 20 (vinte) minutos, a fim de que a Secretaria da Casa receba a inscrição das chapas que concorrerão à eleição de renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio.

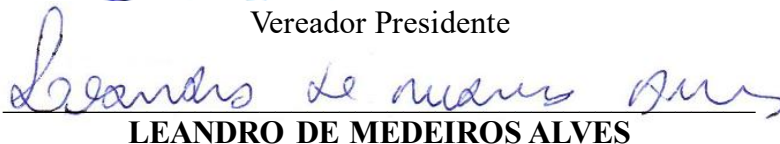
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação, por maioria simples dos Vereadores, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

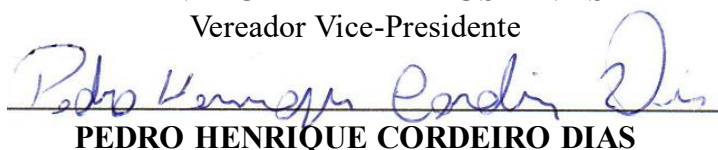
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB, em 19 de abril de 2024.


SAULO ROLIM SOARES FILHO

Vereador Presidente


LEANDRO DE MEDEIROS ALVES

Vereador Vice-Presidente


PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DIAS

Vereador 1.º Secretário


SEVERINO JUNIOR MARTINS DA SILVA

Vereador 2.º Secretário